



EDITAL PARA CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA REGIONAL E DESENVOLVIMENTO DA UFRRJ

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Economia Regional e Desenvolvimento, realizada de forma híbrida em VINTE E SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, e considerando o estabelecido nos Artigos 74 e 76 do Regimento Geral da UFRRJ, aprovado pela Deliberação nº 015, de 23/03/2012, informa que será realizada consulta pública para os cargos de COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA REGIONAL E DESENVOLVIMENTO, para o mandato de dois anos, nos termos que seguem:

1. DOS CANDIDATOS – Podem candidatar-se para Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) os docentes em regime de dedicação exclusiva do quadro permanente do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA REGIONAL E DESENVOLVIMENTO DA UFRRJ.

2. DOS ELEITORES – Participam da escolha do(a) Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) todos os membros do colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA REGIONAL E DESENVOLVIMENTO DA UFRRJ: docentes, técnico-administrativos e representantes discentes regularmente matriculados neste Curso (matrícula ativa no presente semestre letivo).

3. DA CONDUÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL – A consulta pública será coordenada por uma Comissão Eleitoral que conduzirá todo o processo eleitoral a partir deste edital. A Comissão foi indicada pelo Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA REGIONAL E DESENVOLVIMENTO DA UFRRJ em Reunião Ordinária do Colegiado ocorrida em VINTE E SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS e designada pela PORTARIA No 5739 / 2026 - ICSA de 01 de setembro de 2026. A Comissão designada será composta pelos seguintes membros: CAIO PEIXOTO CHAIN - SIAPE: 1258702 (Presidente), VERONICA NASCIMENTO BRITO ANTUNES - SIAPE: 4498566 (Representante docente), ANA BEATRIZ BORGES RAMOS DUARTE - SIAPE: 2269833 (Representante Técnica administrativa), e DELSON DE OLIVEIRA ASSIS GOMES - Matrícula 20251005651 (Representante Discente).

3.1. Compete à Comissão Eleitoral: a) homologar as inscrições dos candidatos; b) coordenar e supervisionar todo o processo de consulta, inclusive promovendo e definindo o local do debate; c) decidir, em primeira instância, sobre as reclamações e impugnações, relativas à execução do

processo de consulta; d) atuar como junta apuradora; e) divulgar os resultados da consulta; f) resolver os casos omissos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das chapas para a ocupação do cargo de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) serão efetuadas através do e-mail **ppger@ufrj.br**, endereçado para a Comissão Eleitoral designada, nos prazos apontados no item 6 do presente Edital;

4.2. O ato de inscrição pressupõe a concordância com as normas estabelecidas no presente Edital;

4.3. Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever compondo uma chapa e indicando claramente o(a) candidato(a) a Coordenador(a) e o(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a). As chapas serão numeradas de acordo com a ordem cronológica de inscrição efetivada;

4.4. As inscrições deverão conter o Currículo Lattes atualizado dos candidatos e um plano de gestão simplificado, os quais serão publicizados para a comunidade acadêmica;

4.4.1. As inscrições devem conter: uma imagem de rosto do candidato; ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice; ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica). Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

4.5. O plano de gestão deve informar em tópicos as propostas de trabalho que as chapas julgarem relevantes para o período do mandato;

4.6. Serão indeferidas as inscrições que não atendam ao presente Edital;

4.7. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas, em um prazo de 24 horas;

4.8. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, através do e-mail ppger@ufrj.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista das inscrições deferidas,. A Comissão Eleitoral deve proferir julgamento em 48 (quarenta e oito) horas, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação, respeitando o descanso de fim de semana ou feriado, se houver.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - A Comissão Eleitoral se encarregará de organizar e mediar a apresentação das propostas das chapas inscritas, assim como acertar previamente as regras das apresentações. A apresentação será realizada de forma virtual, em plataforma eletrônica a ser divulgada oportunamente para a comunidade acadêmica.

6. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

- **Período de inscrição das chapas: entre 14 a 17 de setembro de 2026.**
- Análise das inscrições e divulgação das chapas inscritas: 18 de setembro de 2026.
- Eventuais impugnações: 19 de setembro de 2026.
- Avaliação de eventuais impugnações: 20 a 21 de setembro de 2026.
- Debate/apresentação: 23 de setembro de 2026.
- Votação: 26/10/2026 (08h:00) a 28/10/2026 (18h:00).

- Apuração e divulgação dos resultados: 28 de outubro de 2026 a partir das 18h00min.
- Recurso em relação ao resultado final: até 29/10/2026, 18h:00.

7. DAS VOTAÇÕES

7.1. A votação será realizada no âmbito do colegiado PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA REGIONAL E DESENVOLVIMENTO DA UFRRJ de acordo com os prazos apontados no item 6 deste edital, de maneira online, contando um voto para cada conselheiro, mesmo que esteja em período de licença ou férias.

7.2. A consulta será realizada por meio de voto pessoal, secreto e intransferível, não havendo voto por procuração, nem por correspondência;

7.3. A votação será realizada por meio do SISTEMA SIGELEIÇÃO, no link: **<http://sigeleicao.ufrrj.br>** com cada uma das chapas inscritas e deferidas como opções válidas, incluindo as opções voto nulo e branco;

7.3.1 A votação seguirá as regras descritas no formulário da COTIC, disponível no ANEXO I do presente edital (formulário SIGeleição II).

7.4. Para que a votação tenha validade, será necessária a participação do quórum mínimo do colegiado pleno do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA REGIONAL E DESENVOLVIMENTO DA UFRRJ. O Colegiado Pleno é composto pelo Coordenador, pelo Vice-Coordenador, por todos os docentes permanentes e colaboradores, até 10% por servidores técnico-administrativos e até 20% por representantes discentes. Nesse caso, o quórum mínimo do Colegiado Pleno se dará pela metade mais um de seus membros, incluindo os membros que estiverem em afastamento ou período de férias.

7.5. O presidente da Comissão eleitoral será responsável pela recepção dos dados totalizados pelo SIGELEIÇÃO.

7.6. Não será permitido o uso de material de propaganda dos candidatos durante o processo de votação.

7.7. Em caso de empate, uma nova votação será proposta.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Cada membro do colegiado Pleno terá direito a um voto, sendo que todos os votos terão o mesmo peso.

8.2. A apuração dos votos será realizada automaticamente pelo SIGELEIÇÃO, imediatamente após o final da votação online, sendo o resultado divulgado de acordo com o cronograma constante no item 6;

8.3. O resultado da eleição será homologado em reunião de colegiado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o número de votos não coincida com o número de votantes será registrada em ata, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a diferença entre votantes e não votantes; tal número será considerado o quantitativo de abstenções.

8.4. Somente será considerado voto a manifestação expressa na enquete aberta pelo Presidente da Comissão Eleitoral no SIGeleição.

8.5. Será considerada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;

9.2. É vedado a qualquer membro da Comissão Eleitoral promover campanha durante o processo eleitoral de modo a garantir a lisura do processo e os princípios éticos da administração pública;

9.3. Dos resultados alcançados, cabe recurso dirigido à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos resultados.

Seropédica, 11 de setembro de 2026.

Comissão da Consulta Eleitoral

CAIO PEIXOTO CHAIN

Representação Docente | Presidente da Comissão Eleitoral (Siape - 3028953)

VERONICA NASCIMENTO BRITO ANTUNES

Representação Docente

ANA BEATRIZ BORGES RAMOS DUARTE

Representação Técnica-Administrativa (Siape - 2269833)

DELSON DE OLIVEIRA ASSIS GOMES

Representação Discente

ANEXO I

FORMULÁRIO SIGELEIÇÃO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEIÇÕES NO SISTEMA SIGELEIÇÃO

PARA A CRIAÇÃO DE UMA ELEIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO FLUXO DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO (<https://institucional.ufrrj.br/eleicoeseletronicas/>) É PRECISO PREENCHER ESTE FORMULÁRIO COM OS DADOS DA ELEIÇÃO E ENCAMINHÁ-LO À COTIC **COM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS ANTES DO INÍCIO DA ELEIÇÃO**. SOLICITAÇÕES QUE NÃO RESPEITEM ESSE PRAZO NÃO SERÃO ATENDIDAS.

Dados Principais da Eleição

Título da Eleição:	<Coordenação do PPGER/ICSA/UFRRJ>
Título Resumido para Urna:	< Coordenação do PPGER/ICSA/UFRRJ >
Início da Eleição:	<Informar data e hora ex: 21/10/2026 08:00>
Fim da Eleição:	<Informar data e hora ex: 23/10/2026 18:00>

Estratégia de Apuração dos Votos

A eleição possui 5 (cinco) fórmulas fixas para cálculo do resultado final, escolha o cálculo utilizado para a sua eleição.

ATENÇÃO

O SigEleição não tem suporte a criar novas fórmulas dinamicamente, escolha entre uma das 5 oferecidas.

1. **Total Absoluto de Votos:** a chapa com mais votos absolutos será considerada vencedora pelo sistema.

$$R = \text{Votos Grupo 1} + \text{Votos Grupo 2} + \dots + \text{Votos Grupo N}$$

2. **Média Ponderada:** a chapa vencedora será calculada por meio da média ponderada dos pesos dos grupos de eleitores.

$$R = [(\text{Votos Grupo 1} * \text{Peso Grupo 1}) + (\text{Votos Grupo 2} * \text{Peso Grupo 2}) + \dots + (\text{Votos Grupo N} * \text{Peso Grupo N})] / \text{Soma dos Pesos}$$

3. **Argumento Normalizado:** Será calculado um argumento para cada candidatura de votação. Ganhará a eleição a candidatura que tiver o maior argumento. O argumento da candidatura é calculado da seguinte forma:

$$\text{Arg} = [(P_i / P) + (T_i / T) + (A_i / A)] * Q * 100, \text{ onde:}$$

$$Q = 1 / ((P_t / P) + (T_t / T) + (A_t / A))$$

P_i = Total de votos válidos do grupo P na Chapa i

T_i = Total de votos válidos do grupo T na Chapa i

A_i = Total de votos válidos do grupo A na Chapa i

P_t = Total de votos válidos do grupo P

T_t = Total de votos válidos do grupo T

A_t = Total de votos válidos do grupo A

P = Número eleitores grupo P

T = Número eleitores grupo T

A = Número eleitores grupo A

4. **Soma Ponderada Normalizada Total:** Será calculado o coeficiente para cada chapa de votação. Ganhará a eleição a chapa que tiver o maior coeficiente.

$$C_i = [P_x * (X_i / T)] + [P_y * (Y_i / T)] + \dots + [P_z * (Z_i / T)], \text{ onde:}$$

C_i = Coeficiente de votos da candidatura i;

P_x = Peso do Grupo X

P_y = Peso do Grupo Y

Pz = Peso do Grupo Z

Xi = O número de votos válidos do Grupo X na candidatura i;

Yi = O número de votos válidos do Grupo Y na candidatura i;

Zi = O número de votos válidos do Grupo Z na candidatura i;

T = Total de votos válidos para o cargo, em outras palavras, soma dos votos válidos de todas as candidaturas para um determinado cargo, **independente do grupo**, matematicamente: somatório de i até N de (Xi + Yi + Zi), onde N = número de candidaturas concorrendo ao cargo W.

5. **Soma Ponderada Normalizada:** a chapa vencedora será calculada por meio da soma ponderada da quantidade de votos recebido por uma candidatura, dividido pelo total de votos no grupo de eleitores. Vencerá a candidatura com a maior soma final.

$$R_i = [P_x * (X_i / T_x)] + [P_y * (Y_i / T_y)] + \dots + [P_z * (Z_i / T_z)], \text{ onde:}$$

Ri = Resultado Final de de votos da candidatura i;

Px = Peso do Grupo X

Py = Peso do Grupo Y

Pz = Peso do Grupo Z

Xi = O número de votos válidos do Grupo X na candidatura i;

Yi = O número de votos válidos do Grupo Y na candidatura i;

Zi = O número de votos válidos do Grupo Z na candidatura i;

Tx = Total de votos válidos do grupo X.

Ty = Total de votos válidos do grupo Y.

Tz = Total de votos válidos do grupo Z.

- ☐ **SELECIONE ABAIXO O CÁLCULO APLICADO AO RESULTADO DA ELEIÇÃO:**

(x) **Total Absoluto de Votos**

() **Média Ponderada**

() **Argumento Normalizado**

() **Soma Ponderada Normalizada Total**

() **Soma Ponderada Normalizada**

ATENÇÃO:

O SigEleição não possui regras de desempate. Em caso de empate, todas as candidaturas empatadas serão consideradas vencedoras pelo sistema. Cabe à comissão eleitoral definir previamente quais serão as regras de desempate e aplicá-las ao resultado final emitido pelo sistema.

Configurações da Eleição

Cada eleição pode ser configurada para atender a determinadas regras ou requisitos de segurança.

Observação: Não altere ou crie novas opções, apenas marque dentre as opções disponíveis como sua eleição deve se comportar.

Escolha abaixo as configurações da sua eleição:

Eleição será auditada e os votos criptografados pelo sistema? ☐ Sim ☒ Não
Caso a eleição seja auditada serão geradas chaves de segurança para a eleição de responsabilidade do presidente da comissão eleitoral que deverá (sempre que solicitado) informar essa chave ao sistema novamente. Sem auditoria o presidente da comissão eleitoral não precisará se preocupar em gerenciar essas chaves, porém não será possível validar se os dados da eleição não foram alterados em benefício de algum candidato. Os membros da comissão eleitoral e os candidatos terão que confiar que a Cotic, como responsável pelo sistema, está agindo de forma imparcial.

PS.: Recomenda-se o uso de auditoria apenas se houver mais de uma candidatura disputando o mesmo cargo.

**Caso seja permitido voto de qualquer computador com acesso à Internet
Utilizar perguntas de segurança na Cabine de Votação?** ☒ Sim ☐ Não

Perguntas de Segurança na cabine de votação são perguntas pessoais geradas pelo sistema como um mecanismo extra de segurança na identificação do eleitor.

Ex.: Qual o nome da sua mãe? Qual o seu curso? Qual a sua data de nascimento?

Caso o eleitor erre a pergunta de segurança mais do que é permitido, ele será bloqueado não podendo mais votar pelo SIGEleição.

O uso de perguntas de segurança não quebra o sigilo do voto, pois não é armazenado em nenhum local do sistema quem foi quem realizou o voto. As perguntas de segurança dentro da cabine de votação servem apenas para identificar se quem está registrando o voto é realmente quem realizou o login no sistema.

Em caso de utilizar Perguntas de Segurança:

Quantas perguntas devem ser exibidas ? 1 a 3 (1).

Quantidade de respostas erradas antes de bloquear o eleitor? 1 a 3 (3).

Valida o número dos candidatos para cargos diferentes? ☐ Sim ☒ Não

Essa opção é válida apenas se a eleição possuir vários cargos e os mesmos candidatos estejam concorrendo a cargos diferentes.

Essa opção considerará candidatos com o mesmo número como sendo o mesmo candidato e não permitirá que o eleitor vote nele novamente para outro cargo.

Ex.: Eleição para conselho superior da universidade possui os cargos: “Vaga 1”, “Vaga 2” e “Vaga 3”. E para essas 3 vagas concorrem os mesmos candidatos: “C 01”, “C 02”, “C 03”, “C 04”, “C 05”. Se essa opção estiver habilitada e o eleitor votou em “C 01” para o Cargo “Vaga 1”, não poderá mais votar no “C 01” para “Vaga 2” ou “Vaga 3”, deverá escolher outro candidato. Caso não esteja habilitada, o eleitor poderá realizar 3 votos no candidato “C 01”, um para a “Vaga 1”, outro para a “Vaga 2” e novamente para a “Vaga 3

Número de Votos por Cargo (Número de Vagas)?

1 a ? (1)

*Configura o número de votos por cargo que o eleitor **deve** realizar na cabine. Esse número também é usado para definir o número de vagas do cargo. Ex.: Eleição “Eleição para o Conselho da Universidade”. Com os candidatos “C 01”, “C 02”, “C 03”, “C 04”, “C 05”. Se o número de “votos por cargo” for **3 (três)**, o sistema permitirá **o eleitor votar em 3 candidatos para o mesmo cargo**, em “C 01”, “C 03”, “C 05”, por exemplo. E os **3 candidatos mais votados serão considerados vencedores da eleição**. Para fazer sentido, o número de candidatos por cargo deve ser maior que o número de votos configurado.*

Usar cabines de votação registradas na eleição?

() Sim (x) Não

*Essa funcionalidade simula uma votação presencial. Permitindo que os eleitores votem de alguns computadores **previamente cadastrados** como urnas de votação eletrônica.*

Para esse tipo de eleição acontecer é necessário que a comissão eleitoral encaminhe a lista dos computadores / cabines habilitadas para o pleito.

Será necessário acesso prévio ao computador para configurar uma VPN (Virtual Private Network) entre a cabine e o servidor do SIGEleição. Após essa configuração, essas máquinas devem ser isoladas para que ninguém tenha acesso a elas antes do dia da eleição.

*A utilização dessa funcionalidade requer uma série de configurações prévias e visita em loco de um técnico da COTIC. Por favor, solicitar com antecedência de **30 dias** para que seu pedido seja avaliado. Recomenda-se utilizar essa funcionalidade para eleições de grande porte, que justifiquem o esforço de se realizar essas configurações.*

Indicar abaixo a localização (prédio e sala do computador a ser usado como cabine registrada, o responsável pela máquina e o mesário (se houver) que controlará a cabine no dia da eleição)

Cabine 1

Localização

Responsável _____ Telefone _____ Contato: _____

Mesário (caso for usar a função de bloquear a cabine após o voto)

CPF: _____

Nome: _____

Cabine 2

Localização

Responsável _____ Telefone _____ Contato: _____

Mesário (caso for usar a função de bloquear a cabine após o voto)

CPF: _____

Nome: _____

Adicionar mais cabines aqui se for necessário...

Caso for usar Cabines de Votação Registradas na eleição

Permitir votos APENAS de cabines registradas? () Sim (x) Não

Com esse tipo de validação habilitada, o eleitor só poderá votar em máquinas/cabines específicas habilitadas pela comissão eleitoral. Neste caso fica impossibilitada a votação a distância e/ou remota por parte dos usuários. Funcionando igual a uma eleição padrão, o eleitor tendo que ir até um lugar específico para votar. Caso esta opção de votação esteja desativada (setada como “Não”), o eleitor poderá votar de qualquer lugar com acesso à Internet através do endereço: <http://sigeleicao.ufrj.br>.

Caso for usar Cabines de Votação Registradas na eleição

Bloquear Cabines Registradas Após Voto? () Sim (x) Não

*Com esse tipo de validação habilitada, após a realização de um voto, a cabine de votação registrada na qual o voto foi realizado ficará bloqueada até que o **mesário** da eleição debloqueie essa cabine para o próximo eleitor. É unicamente para essa funcionalidade que serve a função de mesário que pode ser informada dentre os membros da comissão eleitoral.*

Para usar essa validação, recomenda-se incluir na comissão eleitoral um número de mesários equivalente ao número de cabines registradas utilizadas na eleição.

Cada mesário deve estar presencialmente ao lado da cabine durante toda a eleição e liberar a cabine após cada voto realizado

Cargos e Candidaturas

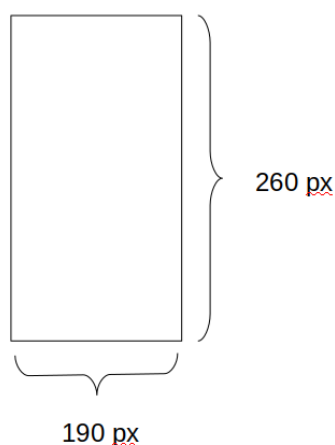
Nº	Foto do candidato (OBRIGATÓRIO)	Foto do vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
Cargo 1			<Informar o Nome do Cargo>	
<01>			<Chapa Universidade Universal >	< Edsger Dijkstra (Reitor) >
<02>			<Chapa Educação pela Educação>	<James Gosling (Reitor) / Ada Lovelace (Vice-Reitora) >
<03>			<Chapa Todos Juntos>	<Steve Jobs (Presidente)/ Bill Gates (Vice)/ Jeff Bezos (Secretário)/ Elon Musk (Relações Públicas) / Mark Zuckerberg (Chefe da Segurança)>
Cargo 2 (se houver)			<Informar o Nome do Cargo>	
Cargo 3 (se houver)			<Informar o Nome do Cargo>	

Padrões para as imagens das candidaturas:

As imagens das candidaturas devem ser:

1. Uma imagem de rosto do candidato,
2. Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice
3. Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato.

A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

Grupos de Eleitores

Prioridade*	Nome do grupo	Descrição do grupo	Peso do Grupo no Cálculo do Resultado (se houver)**
1	<i><Ex: Membros do colegiado PPGER></i>	• 2692876 - ALEXANDRE JERONIMO DE FREITAS • 123.092.287-37 - BRUNO SILVA DE MORAES GOMES • 1258701 - CAIO PEIXOTO CHAIN • 2829205 - DEBORA MESQUITA PIMENTEL • 051.915.177-17 - EVERLAM ELIAS MONTIBELER • 2639882 - FELIPE LEITE COELHO DA SILVA • 1847490 - JOILSON DE ASSIS CABRAL • 1810719 - JOSIANE DA SILVA CORDEIRO COELHO • 1804225 - MARCELO PEREIRA FERNANDES • 1863173 - MARIA VIVIANA DE FREITAS CABRAL • 1447519 - PAULO JOSE SARAIVA • 1337150 - TEOFILO HENRIQUE PEREIRA DE PAULA • 1365608 - THIERRY MOLNAR PRATES • 4498566 - VERONICA NASCIMENTO BRITO ANTUNES • 2269833 - ANA BEATRIZ BORGES RAMOS DUARTE • Matrícula 20251005651 - DELSON DE OLIVEIRA ASSIS GOMES • Matrícula 20261006545 - VITORIA MARTINS DA CRUZ	<i><X></i>

		CASTRO	
2	<Ex Docentes do Departamento>	<Ex: Todos os docentes efetivos do Departamento “X”>	<X>
3	<Ex Técnicos Administrativos do Departamento>	<Ex: Todos os Técnicos Administrativos efetivos do Departamento “X”>	<X>

* A prioridade será utilizada caso algum eleitor pertença simultaneamente a mais de um grupo. Ele votará preferencialmente pelo grupo de prioridade mais baixa. Exemplo: Se um eleitor pertencer aos grupos de (i) **“aluno de pós-graduação” (prioridade 1)** e (ii) **“servidores” (prioridade 2)** ao mesmo tempo, seu voto será contabilizado no resultado final da eleição como sendo do grupo **“aluno de pós-graduação”**, pois tem um menor valor de prioridade.

** O peso do grupo deve ser um valor decimal positivo com **no máximo 2 casas decimais**. Por exemplo, se um grupo tem uma representatividade de 30% e outro de 70%. Os pesos devem ser 3.0 e 7.0 respectivamente, ou 0.3 e 0.7 ou ainda 0.30 e 0.70. Para mais detalhes ver seção “Cálculo do Resultado da Eleição”

Membros da Comissão Eleitoral

CPF	NOME	FUNÇÃO
<1258702>	< CAIO PEIXOTO CHAIN >	PRESIDENTE
<4498566>	< VERONICA NASCIMENTO BRITO ANTUNES >	MEMBRO
<2269833>	< ANA BEATRIZ BORGES RAMOS DUARTE >	MEMBRO
20251005651	DELSON DE OLIVEIRA ASSIS GOMES	MEMBRO

Existem três funções na comissão eleitoral: PRESIDENTE, MEMBRO e MESÁRIO.

- ☐ **PRESIDENTE:** É o responsável pela eleição, define que atitudes devem ser tomadas se ocorrer algum problema durante a eleição. Em caso de eleição auditada é responsável por gerar as chaves de seguranças da eleição. Deve estar disponível durante todo o período da eleição.
- ☐ **MEMBRO:** Podem acompanhar a eleição visualizando dados disponíveis no sistema, como número de votos registrados e quantidade de eleitores que votaram até o momento. Também podem homologar o resultado final da eleição, caso o presidente lhe dê as chaves de segurança, delegando essa função.
- ☐ **MESÁRIO:** controla o bloqueio e liberação da cabine para votação. Essa função só é necessária se a eleição tiver cabines de votação registradas e a opção de bloqueio da cabine estiver sendo utilizada. A quantidade de mesário deve ser pelo igual ou superior a quantidade de cabines registradas usadas na eleição*

O comitê eleitoral deve possuir pelo menos 1 membro na função de PRESIDENTE.

Contato da comissão eleitoral (Recomendado):

() _____ e e-
mail: _____

() _____ e e-
mail: _____

() _____ e e-
mail: _____

IMPORTANTE:

Após a eleição ser cadastrada pela COTIC, o presidente da comissão eleitoral deverá verificar no despacho efetuado no processo, as quantidades de eleitores para os grupos solicitados e verificar no SIGEleição se a eleição aparece listada e se as datas estão em consonância com as solicitações.

Caso a eleição seja auditada pelo sistema, é necessário ainda que o presidente gere e guarde o arquivo com as chaves de segurança da eleição. as eleições auditadas só iniciam após a geração da chave de segurança. Esse arquivo será solicitado pelo sistema no encerramento da eleição, sem ele, o resultado da eleição não poderá ser homologado. Se perder a chave de segurança, não existem quaisquer procedimentos aplicáveis pela COTIC que possa recuperá-la, ela fica salva apenas no arquivo que foi gerado pelo presidente da eleição.

Não abra e nem altere o arquivo com a chave de segurança, para não correr o risco de invalidar as chaves contidas dentro dele, e consequentemente invalidar a eleição!

Apesar de ser amplamente testado, como todo sistema, o SIGEleição pode conter falhas e ficar indisponível por determinado período. Atente-se a esse fato com relação aos prazos de publicação de resultados e outr